



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 62 /2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0024 – AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2.178 – REPASSE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS / PRÓ-HOSP

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DA DESPESA: 43 – Subvenções Sociais..... R\$ 50.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTO

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DA DESPESA: 42 – Auxílios..... R\$ 80.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

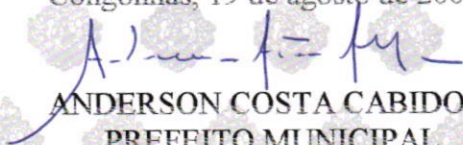
SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100242.150 – Serviços Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 130.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 062/2005
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — ABANDONOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 23 DE 08 DE 2005


PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Srs. Vereadores,

A abertura de crédito especial deve-se ao fato do termo de compromisso entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / SUS-MG / Fundo Estadual de Saúde; e Associação Hospitalar Bom Jesus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do município.

A Associação Hospitalar Bom Jesus é a única entidade hospitalar do município que vem prestando serviços de forma diligente. O plano ajuda do Pró-Hosp proporcionará a oportunidade de conseguir melhorias na área física, de hotelaria e administrativa, bem como nos demais serviços.

Certos da aprovação do projeto de lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal

Atenciosamente,

Congonhas, 19 de agosto de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Congonhas, 22/08/05

Para leitura em público.

Fluor





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 23 de agosto de 2005

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Saúde e Assistência Social
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Ref.: Projeto de Lei nº 062 - "Autoriza abertura de crédito especial".

RELATÓRIO

O projeto visa abertura de crédito especial no Orçamento corrente do Município.

A abertura de crédito especial é o meio próprio para criação de rubricas orçamentárias que originalmente não constam no Orçamento.

Qualquer despesa orçamentária deve ser precedida por dotação própria e abertura de crédito especial somente ocorre com autorização legislativa, na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64, que regulamenta a matéria.

No Orçamento corrente há previsão de subvenção social ao Hospital Bom Jesus pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, mas para a consignação da despesa relativa ao PROHOSP não há dotação específica, o que se faz necessária a aprovação do presente projeto.

Somos pela aprovação do projeto por ser legal e de grande relevância.

Este é o nosso relatório.

Adalberto
Relator

CMC/mgrm

11

1

11

11

11

11

11

11

11

11



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Cópia



REQUERIMENTO Nº 219/2005

**Exmo. Sr.
Múcio Corrêa Evangelista
Presidente da Câmara Municipal**

Os Vereadores que o presente subscreve, nos termos do artigo 160, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Plenário, requer a concessão de urgência especial sobre os Projetos de Leis nº 061/2005 - AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO FINANCEIRO e 062 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL e se aprovada a matéria, dispensa de parecer da redação final.

JUSTIFICATIVA

É necessária e urgente a aprovação da matéria de modo a permitir à Administração Municipal, transferir recursos oriundos do Programa PROHOSP, que visa a melhoria da infraestrutura do Hospital Dom Jesus, com benefícios para toda a comunidade.

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de agosto de 2005.

Vereadores

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 055/2005.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0024 – AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2.178 – REPASSE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS /PRÓ-HOSP

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DA DESPESA: 43 – Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

NATUREZA DA DESPESA: 4 INVESTIMENTO

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DA DESPESA: 42 – Auxílios R\$ 80.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100242.150 – Serviços Assistência Hospitalar e A

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 130.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de agosto de 2005.

MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.527, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito de Congonhas Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0024 – AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2.178 – REPASSE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS / PRÓ-HOSP

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DA DESPESA: 43 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTO

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DA DESPESA: 42 – Auxílios.....R\$ 80.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

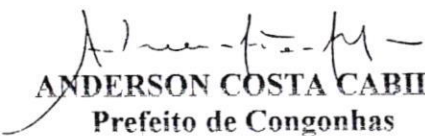
SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100242.150 – Serviços Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



DECRETO Nº 4.085, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

Abertura de crédito especial.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e pela Lei n.º 2.480, de 29 de dezembro de 2004 e Lei 2.527, de 25 de agosto de 2005,

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0024 – AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2.178 – REPASSE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS / PRÓ-HOSP

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DA DESPESA: 43 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTO

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DA DESPESA: 42 – Auxílios.....R\$ 80.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

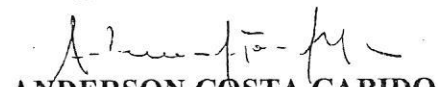
SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100242.150 – Serviços Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



Câmara, 6 de Setembro de 2005

Refere-se ao PL. nº 62/2005

Arquive-se

Reis